



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Nº 2 de Joinville, 16 de Julho de 2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI - SEPLAN.GAB/SEPLAN.UFC

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2013/PMJ/SEPLAN - APISCAE

Partícipes: Município de Joinville/FMAS e a Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais

Objeto: Este convênio tem por objeto readequar o item 5 - Cronograma de Execução, do Plano de Trabalho 2/3, do Convênio nº 029/2013/PMJ/SEPLAN

Data de assinatura: 09 de julho de 2014.

Vigência: a partir da data da sua assinatura.

Signatário: Udo Döhler e Braulio César da Rocha Barbosa pelo Município e Rosa de Altina Silva pela APISCAE



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 16/07/2014, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

LEI Nº 7.772, de 15 de julho de 2014.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei 3.536/97, bem como aperfeiçoa a técnica legislativa dos dispositivos do art. 2º da mesma Lei 3.536/97; que “Dispõe sobre o funcionamento dos serviços funerários no Município de Joinville, regulamentada pelo Decreto nº 10.473, de fevereiro de 2003.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os dispositivos enumerados pelo art. 2º da Lei nº 3.536/97, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços funerários no Município de Joinville, regulamentada pelo Decreto nº 10.473, de fevereiro de 2003, ficam reorganizados em incisos consoante a seguinte disposição:

"Art. 2º São consideradas atividades integrantes do serviço funerário:

- I - venda de ataúdes;
- II - transporte de cadáveres;
- III - aluguel de altares e mesas;
- IV - locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
- V - preparação de cadáveres;
- VI - obtenção de certidão de óbito e documentos funerais;
- VII - confecção de coroas de flores;
- VIII - ornamentação de flores sobre o cadáver;

IX - transporte de cadáveres humanos exumados;

X - uso das capelas mortuárias municipais. (Redação acrescida pela Lei nº 3.641/1998)"

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 3.536/97, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços funerários no Município de Joinville, regulamentada pelo Decreto nº 10.473, de fevereiro de 2003, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As funerárias deverão disponibilizar, quando solicitado pela família, uma caixa de ofertas de tamanho médio e devidamente lacrada, para a colocação de contribuições voluntárias de parentes e amigos no momento do velório, em prol da família enlutada."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 16/07/2014, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011834** e o código CRC **7B6570C7**.

LEI Nº 7.773, de 16 de julho de 2014.

**Autoriza o Executivo Municipal a
permutar área de terra com Mitra
Diocesana de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terra de sua propriedade, localizada nesta cidade, na esquina das ruas Frederico Félix Karstens e São Luciano, contendo área total de 832,17m² (oitocentos e trinta e dois vírgula dezessete metros quadrados), sem benfeitorias; imóvel matriculado sob nº 35.700, na 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, pelo valor de R\$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) com área de terra de propriedade de Mitra Diocesana de Joinville, localizada nesta cidade, na Rua Cidade Arco Verde, contendo área total de 660,74m², com benfeitorias; imóvel matriculado sob nº 27.869, na 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, pelo valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil).

Parágrafo único. O imóvel recebido pelo Município de Joinville na presente permuta passará a contar com a destinação de fins públicos, ficando esse imóvel com a sub-rogação da finalidade constante no imóvel público aqui permutado.

Art. 2º Fica o Município de Joinville dispensado pela Mitra Diocesana de Joinville de efetuar o pagamento da diferença de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 16/07/2014, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012144** e o código CRC **0B3D54FD**.

RESUMO DE DECISÃO SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

Processo de Sindicância Investigatória nº 034/14 - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 34/14, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto do notebook marca Positivo, nº de patrimônio 27.802, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado ao Centro de Educação Infantil Eliane Kruger, com a posse provisória da servidora Marina Contesini Fonseca, matrícula 14.553, conforme BO 00453-2014-01132, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 15, do Decreto 17.493/11.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 15/07/2014, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011892** e o código CRC **9D649ADD**.

RESUMO DE INSTAURAÇÃO SEI Nº 0011894 - SGP.GAB/SGP.NAD

Portaria nº 245/2014 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 39/14, a fim de apurar a responsabilidade do servidor Alberto Vieira Rodrigues, matrícula 41.197, no cargo de Agente Administrativo, lotado no CRAS Paranaguamirim, Secretaria de Assistência Social, por ter supostamente conduta escandalosa no recinto da repartição, manifestação de desprezo e insubordinação. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art 155, incisos II, III, VIII, 156, inciso VI e 172, inciso V da LC 266/08.

Em 15 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 15/07/2014, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011894** e o código CRC **0BA13E6E**.

RESUMO DE INSTAURAÇÃO SEI Nº 0011897 - SGP.GAB/SGP.NAD

Portaria nº 246/2014 – Determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 40/14, a fim de apurar a responsabilidade do servidor Douglas Castilho Pereira, matrícula 8167-7, no cargo de Agente Administrativo, lotado no Hospital Municipal São José, por ter supostamente conduta inadequada, manifestação de desprezo, assédio moral, incontinência pública, conduta escandalosa na repartição e invasão do sistema informatizado do Hospital Municipal São José, divulgando o holerite da chefia imediata. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art 155, incisos II, VIII e X, 156, inciso VI e 172, inciso IV, V da LC 266/08, combinado com art. 11, inciso I, da Lei 8429/1992 e artigo 154-A do Código Penal.

Em 15 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 15/07/2014, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011897** e o código CRC **BBE83155**.

RESUMO DE DECISÃO SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

Processo de Sindicância Investigatória nº 07/14 - Determina o arquivamento haja vista não ter sido configurada infração disciplinar, de acordo com o exposto no

art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08, 08 e artigo 15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11. Porém, como ficou evidenciado que todos os atestados juntados aos autos, eram falsos, Determina que os autos do presente processo sejam encaminhados para autoridade policial competente para apuração dos fatos. Determina ainda que a Secretaria da Saúde reveja seus procedimentos internos com relação aos blocos de atestados, carimbos dos médicos, para minimizar estas falsificações.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 15/07/2014, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011898** e o código CRC **558FB030**.

RESUMO DE DECISÃO SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

Processo de Sindicância Investigatória nº 045/14 - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 045/14, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto do notebook marca Positivo, nº de patrimônio 25.209, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado à Escola Municipal Hans Dieter Schmidt, com a posse provisória da servidora Suilene Vieira Gomes Budal, matrícula 39.751, conforme BO 00084-2014-03151, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 15, do Decreto 17.493/11



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 15/07/2014, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011899** e o código CRC **D1675950**.

RESUMO DE DECISÃO SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

Processo de Sindicância Investigatória nº 021/14 - Determina que a presente

Sindicância Investigatória seja arquivada, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I, da LC 266/08, pois não foi possível apontar qualquer irregularidade ou responsabilidade de algum servidor quanto a denúncia recebida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, referente a atuação dos fiscais que atenderam a denúncia de desmatamento irregular.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 15/07/2014, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011902** e o código CRC **2FE2A7DD**.